



10.01
10/01/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei n.º 037/80-E

AUTOR: - chefe do Executivo

ASSUNTO: - "Autoriza o Executivo muni-
cipal a receber recursos financ. e
abre um crédito especial de
cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinco
enta mil cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

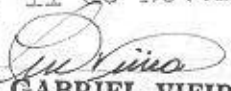


OFÍCIO Nº299 /80-4A.

IBIÚNA, 10 DE NOVEMBRO DE 1980.

DESPACHO: que a Secretaria providencie o Edital de Convocação aos Srs. Vereadores para uma Sessão Extraordinária no dia 13/11/80, às 12:00 horas.
Ibiúna, 11 de Novembro/1.980.

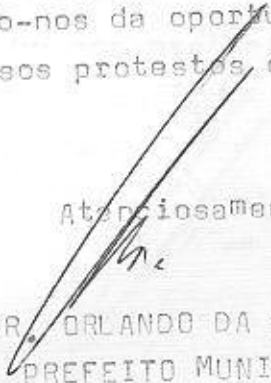
SENHOR PRESIDENTE:


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Através do presente, vimos à ilustre presença de Vossa Excelência para, nos termos do artigo 18 e §§ do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, convocar extraordinariamente a Câmara, para a próxima quinta feira, a fim de que seja apreciado e deliberado o Projeto de Lei nº 138, que autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros e abre um Crédito Especial no valor de CR\$. 750.000,00.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

À SUA EXCELÊNCIA, O
SENHOR LUIZ GABRIEL VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

Recbi: 11/11/80


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



Ms 02
J. J. J.

OFÍCIO Nº299 /80-4A.

IBIÚNA, 10 DE NOVEMBRO DE 1980.

DESPACHO: que a Secretaria providencie o Edital de Convocação aos - Srs. Vereadores para uma Sessão Extraordinária no dia 13/11/80, às 12:00 horas.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 11 de Novembro/1.980.

Luiz Gabriel Vieira
LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

- Através do presente, vimos à ilustre presença de Vossa Excelência para, nos termos do artigo 18 e §§ do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, convocar extraordinariamente a Câmara, para a próxima quinta-feira, a fim de que seja apreciado e deliberado o Projeto de Lei nº 138, que autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros e obter um Crédito Especial no valor de CR\$. 750.000,00.

Valamo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Dr. Armando da Silva
DR. ARMANDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

A SUA EXCELÊNCIA, O
SENHOR LUIZ GABRIEL VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
RESPOSTA.

Recbi: 11/11/80
J. J. J.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUIZ GABRIEL VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119 do Regimento Interno:

CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária que será realizada no próximo dia 13(treze) de Novembro às 12:00 horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, para tratar do seguinte:

- a)- Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 037/80-E, que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a receber recursos financeiros e abre um Crédito Especial no valor de Cr\$...... 750.000,00(Setecentos e cinquenta mil cruzeiros), para obra de construção de Praça Público.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE --
IBIÚNA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1.980.


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Ibiúna e afixado -
no local de costume na data supra.


MARALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor
Resp. P/Secretaria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



15.04
J. J. J. J.

OFÍCIO Nº 298/80-4A.

IBIÚNA, 10 DE NOVEMBRO DE 1980.

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, passamos às Mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 138, desta data, que autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros e abre um Crédito Especial no valor de CR\$. 750.000,00, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

A
SUA EXCELÊNCIA, O
SENHOR LUIZ GABRIEL VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recbi: 11/11/80
J. J. J. J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 139.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até CR\$. 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até CR\$. 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO- A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a :- Obras de construção de praça pública.

ARTIGO 3º - A vigência desta Lei será estendida ao exercício financeiro de 1.981.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



1506
[Handwritten signature]

- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 138, DE 10/11/80 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- A presente Proposição tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a receber recursos financeiros, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, visando a execução de obras prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da referida Secretaria e abre um Crédito Especial na importância de CR\$. 750.000,00, que é o valor do recurso a ser recebido.

A abertura do Crédito se faz necessário, para que se possa gastar os recursos que serão recebidos pela Prefeitura.

Assim, a cobertura das despesas com a execução desta Lei será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado dos Negócios do Interior.

Assim sendo submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores que compõe essa prestigiosa Câmara, o presente projeto, esperando venha a ser transformado em Lei.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1980.

[Handwritten signature]
-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1504
J. Gomes

Parecer ao Projeto de Lei Nº 037/80-E.

Parecer conjunto das Comissões de
Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
Obras Públicas e Atividades Privadas.

O projeto é legal e contitucional quanto ao seu aspecto formal. A Matéria é de natureza legislativa e sua apresentação de competência do Chefe do Poder Executivo. Visa a proposição e autorizar a prefeitura Municipal de Ibiúna a receber verba do Estado num montante de CR\$ 750.000,00 - destinado a construção de uma Praça Pública no local denominado Figueira. É de interesse público o embelezamento do local e que recomenda a aprovação da matéria em caráter extraordinário sem restrição. Somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 13 de Novembro de 1.980.

Comissão de Justiça e Redação

Laurindo B. de Moraes

Laurindo Boaventura de Moraes

Benedicto Rolim de Freitas

Miguel Pereira da Silva

Comissão de Finanças e Orçamento

Jose Gomes - Relator

Fadjo Rahal

Fermino Pereira da Cruz

Comissão de Obras Públicas e Atividades Privadas

Inuquim Elias

Miguel Pereira da Silva

Jose Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 030/80

"Autoriza o Executivo Municipal a Receber Recursos Financeiros".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução da obra prevista no programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO- A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

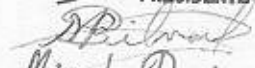
ARTIGO 2º.-Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: - Obras de construção de praça pública.

ARTIGO 3º.-A vigência desta Lei será estendida ao exercício financeiro de 1.981.

ARTIGO 4º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1.980.


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE


Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 219/80

Ibiúna, 13 de Novembro de 1980.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^a., o AUTÓGRA-
FO DE LEI Nº 030/80, referente ao Projeto de Lei nº 138 desse Execu
tivo e que nesta Casa de Leis recebeu o Nº 037/80-E, e "Autoriza o-
Executivo Municipal a Receber Recursos Financeiros", aprovada na --
Sessão Extraordinária da presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os
protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 037/80-E foi aprovado na Sessão Extraordinária do dia 13, presente, e que foi expedido o Autógrafo de Lei nº 030/80 referente ao Projeto, através do Ofício nº 219/80 desta data.
Ibiúna, 13 de Novembro de 1.980.


MARILDA GABRIEL NANNI

Assistente da Direção

Resp. P/Secretaria Administrativa